

8. O voto é obrigatório a todos os fonoaudiólogos com inscrição principal no Conselho Regional de Fonoaudiologia 6ª Região, exceto o voto do fonoaudiólogo que tiver idade igual ou superior a 70 (setenta) anos que poderá ser facultativo.

9. O não exercício do voto obrigatório e dos eleitores que deixarem de votar por não terem recebido a senha para votação por estarem com dados cadastrais desatualizados, acarretará a aplicação de sanção administrativa/multa.

10. O fonoaudiólogo que deixar de votar deverá apresentar justificativa até o dia 28/03/2025, devendo ser escrita, fundamentada e acompanhada de todos os elementos comprobatórios de que disponha, para comprovar a causa impeditiva do exercício do voto pela Internet.

11. O Regulamento Eleitoral encontra-se à disposição dos interessados no sítio do Conselho Federal de Fonoaudiologia no endereço eletrônico https://www.fonoaudiologia.org.br/resolucoes/resolucoes_html/CFfa_N_734_24.htm

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2024.
ISABELLA BICALHO

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 7ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO TRIÊNIO 2025/2028

A presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 7ª Região, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Regulamento Eleitoral do Conselho Federal de Fonoaudiologia e dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, normatizado através da Resolução do CFFa nº 734/2024, CONVOCA os profissionais fonoaudiólogos da circunscrição do CRFa-7ª para ELEIÇÃO do 8º Colegiado, triênio 2025/2028, que se estenderá de 01/04/2025 a 31/03/2028. O voto é secreto, obrigatório (exceto para os profissionais a partir de 70 anos, cujo voto é facultativo) e será disponibilizado exclusivamente de forma eletrônica, pela internet, mediante senha individual. Somente estará apto a votar o fonoaudiólogo com registro principal ativo no Conselho até 30 (trinta) dias antes do pleito, em pleno gozo dos direitos profissionais e estar em dia com suas obrigações profissionais e financeiras junto ao CRFa 7ª, até o dia 31/01/2025, conforme a resolução 735/2024.

REGISTRO DE CHAPAS: a contar do dia 22/10/2024 até a data limite de 20/11/2024. A COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS deverá respeitar o art.1, inciso VII, da Resolução CFFa nº 741/2024, com 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, sendo, no mínimo 2 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes do interior do estado do Rio Grande do Sul. Os candidatos deverão satisfazer as condições de elegibilidade previstas no art. 4º e não incorrer nas situações de inelegibilidade previstas no art. 5º do Regulamento das Eleições. O requerimento para o registro de chapa respectivo aos arts. 34, 46, 47 e 48 do Regulamento das Eleições e nele deverão constar os DOCUMENTOS descritos no art. 46 da Resolução CFFa nº 734/2024. Os demais prazos correrão de acordo com o CRONOGRAMA constante na resolução 735/2024.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS: 22 de outubro de 2024 até a data limite de 20 de novembro de 2024, devendo, os documentos, serem entregues em dias úteis e de funcionamento do Conselho no período das 10 (dez) às 16 (dezesseis) horas.

PERÍODO DE APRECIÇÃO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS: de 22/11/2024 a 27/11/2024.

Data de Publicação da Decisão de Deferimento Ou Indeferimento dos Pedidos de Inscrição de Chapas: 06/12/2024.

Período Para Impugnações Ou Recursos da Decisão de Deferimento Ou Indeferimento dos Pedidos de Inscrição de Chapas: 09 e 10/12/2024.

Prazo Final Para Quitação de Débitos dos Eleitores: 31/01/2025.

Período de Eleição Pela Internet: 18 e 19 de Fevereiro de 2025.

Data Limite Para Apresentação de Justificativa Por Não Ter Votado: 28 de

Março de 2025 Em Conformidade Aos Arts. 44 e 45 da Resolução 734/2024.

Consolidação do Processo Eleitoral: 26 de Fevereiro 2025.

Data Limite do Envio da Multa Eleitoral: 18 de maio de 2025.

Porto Alegre, 12 de outubro de 2024.
VITÓRIA SANTOS SANTANA

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 8ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO

DO PERÍODO DAS ELEIÇÕES: As eleições ocorrerão exclusivamente nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2025, a partir das 00h01min (zero hora e um minuto) do primeiro dia (18/02/2025), até às 18h (dezoito horas) do último dia (19/02/2025), considerando o horário oficial de Brasília/DF; DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS: As chapas candidatas deverão ser composta por 24 (vinte e quatro) fonoaudiólogos inscritos na 8ª Região, sendo 12 (doze) membros efetivos e seus 12 (doze) respectivos membros suplentes, sendo 6 (seis) membros efetivos e 6 (seis) membros suplentes do estado do Ceará; 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes do estado do Maranhão; 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes do estado do Rio Grande do Norte e 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes do estado do Piauí; DO PERÍODO DO MANDATO: O período do mandato será de 1º de abril de 2025 à 31 de março de 2028; DO REGISTRO DAS CHAPAS: Somente poderão compor chapas para participar do processo eleitoral os candidatos que satisfizerem condições de elegibilidade prevista no Artigo 4º da Resolução CFFa nº734/2024 (Regulamento Eleitoral), e que não incorrerem nas situações de inelegibilidade previstas no Artigo 5º do mesmo Regulamento, antes citado; DO PERÍODO DE REGISTRO DE CHAPA: O período de protocolização de requerimentos de registro de chapas ocorrerá a partir das 10h do dia 22/10/2024 e encerrará às 16h do dia 21/11/2024, considerando que no dia 20/11/2024 será um feriado nacional; DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA REGISTRO DE CHAPAS: Art.46, Parágrafo 2º da Resolução 734/2024 (Regulamento Eleitoral) - O requerimento para o registro de chapa será elaborado em 02 (duas) vias, assinadas pelo representante desta, dirigido à comissão eleitoral e protocolizado pessoalmente na secretaria do Conselho Regional de Fonoaudiologia, devendo conter, nas duas vias, com páginas numeradas de próprio punho: I - relação com nome e número de registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia de cada um dos candidatos a membro efetivo e respectivo suplente; II - descritivo da plataforma eleitoral da chapa em, no máximo, 03 (três) páginas; III - documento contendo a designação de até 02 (duas) pessoas como representantes dos candidatos, sendo um titular e um substituto, assinado por estas e autorizado pelos componentes da chapa, para todos os fins relacionados ao processo eleitoral no qual deverão indicar seus endereços eletrônicos de e-mail válidos e número de celular; IV - documento contendo a designação de 02 (dois) fonoaudiólogos como fiscais, sendo um titular e um substituto, para todos os fins relacionados ao processo eleitoral, no qual deverão indicar seus endereços eletrônicos de e-mail válido e número de celular; V - termo de consentimento para divulgação do nome das chapas e dos candidatos. Parágrafo 3º Por ocasião do requerimento do registro da chapa, os candidatos deverão anexar, na via que ficará de posse do Conselho Regional, os seguintes documentos, em original ou cópia apresentada autenticada ou acompanhada de declaração de veracidade: I - identificação profissional válida, que comprove sua inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia; II - certidão de quitação eleitoral em vigor, expedida pela Justiça Eleitoral; III - certidão específica para fins eleitorais, a ser expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, conforme modelo do Anexo I; IV - declaração assinada pelo candidato, contendo seu domicílio profissional; de que está em pleno gozo dos direitos civis na forma da legislação civil brasileira; de que não incorre nas causas de inelegibilidade descritas no art. 5º deste Regulamento; e de que está de acordo com a inclusão de seu nome como candidato na chapa, conforme Anexo I. Parágrafo 4º O candidato poderá suprimir quaisquer dos sobrenomes ou utilizar seu nome social para quaisquer efeitos. Parágrafo 5º O recebimento e a protocolização dos requerimentos de registro de candidaturas observarão as disposições fixadas no edital de convocação das eleições, sendo uma das vias remetidas à comissão eleitoral e a outra restituída ao representante da chapa com o respectivo protocolo. DOS ELEITORES: Para participarem do pleito eleitoral, os fonoaudiólogos

deverão possuir inscrição principal junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia da 8ª Região, até 18/01/2025, ou seja, trinta dias que antecedem o pleito, devendo encontrar-se em pleno gozo dos seus direitos profissionais, bem como encontrarem-se regular com a situação financeira exigível junto à tesouraria até o dia 31/01/2025 sob pena de não ser acolhido o voto e multa eleitoral; estar regular com a situação cadastral, especialmente e-mail e número do telefone celular/WhatsApp; DA OBRIGATORIEDADE DO VOTO: O voto é obrigatório a todos os fonoaudiólogos registrados no Conselho Regional de Fonoaudiologia da 8ª Região, sendo facultativo para aqueles que tiverem idade igual ou superior a 70 (setenta) anos. Os eleitores que deixarem de votar estando obrigados, ser-lhe-á aplicado multa eleitoral, como também a serem aplicadas aos profissionais cujos votos não forem acolhidos por estarem em débito ou inadimplentes ou com endereço/telefone ou e-mail desatualizado; DA JUSTIFICATIVA: Poderão ser isentados da aplicação da pena de multa eleitoral, aqueles eleitores que apresentarem justificativa escrita, fundamentada e acompanhada de todos os elementos comprobatórios de que disponha o interessado, para comprovar a causa impeditiva do exercício do voto, até às 17h do dia 28/03/2025, considerando o horário oficial de Brasília/DF; DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO: As eleições se darão, exclusivamente, via internet, através do sítio - www.crefono8.org.br - que estará acessível em qualquer lugar do Brasil ou do exterior no período fixado. Demais disposições encontram-se descritas no Regulamento Eleitoral, instituído pela Resolução CFFa nº 734/2024, divulgado através do site do Conselho Federal de Fonoaudiologia da 8ª Região - www.fonoaudiologia.org.br.

Fortaleza, 18 de outubro de 2024.

ENALÍ CRISTINA MENDONÇA ARAGÃO RAMOS
Presidente da Comissão Eleitoral

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 9ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO TRIÊNIO 2025/2028

ELEIÇÃO PARA O 3º COLEGIADO DO CRFa 9ª REGIÃO

Amazonas, Acre, Amapá, Roraima, Rondônia e Pará

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 9ª Região, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 35 do Regulamento Eleitoral, convoca os fonoaudiólogos da jurisdição da 9ª Região, inscritos neste regional, a participarem da Eleição referente ao triênio 2025/2028, que ocorrerá conforme procedimentos abaixo:

1.A Eleição no CRFa 9ª Região ocorrerá a partir das 00h01min (Zero hora e um minuto) do dia 18/02/2025 até as 18h (Dezoito horas), horário de Brasília, do dia 19/02/2025 e será realizada, exclusivamente, na forma eletrônica, pela internet;

2.A composição das chapas para as eleições do CRFa 2ª Região será feita com 11 (onze) membros efetivos e seus 11 (onze) respectivos membros suplentes, sendo 7 (sete) membros efetivos e 4 (quatro) membros suplentes do estado do Amazonas, 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes do estado do Pará, 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente do estado de Rondônia, 1 (um) membro suplente do estado do Acre, 1 (um) membro suplente do estado de Roraima e 1 (um) membro suplente do estado do Amapá;

3.O mandato dos conselheiros do CRFa 9ª Região, para o Triênio 2025/2028, iniciará no dia 01/04/2025 e encerrar-se-á no dia 31/03/2028;

4.Os candidatos devem preencher as condições de elegibilidade previstas no art. 4º do Regulamento Eleitoral e não podem incorrer nas situações de inelegibilidade previstas no art. 5º do mesmo Regulamento;

https://www.fonoaudiologia.org.br/resolucoes/resolucoes_html/CFfa_N_734_24.htm.

5.As chapas interessadas, em participar da eleição deverão protocolar, PESSOALMENTE, o requerimento de registro em duas (2) vias, assinadas por qualquer dos candidatos dela componente, dirigida à comissão eleitoral, a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação do edital até 20 de Novembro de 2024, na sede do CRFa 9ª Região, situado na Av. Maneca Marques, nº 520, Conjunto Jardim Yolanda / Bairro: Parque 10 de novembro, CEP: 69055-021, Manaus/AM das 08h:30 às 16h:30;

6.Os documentos exigidos para o registro das chapas são:
6.1.O requerimento para o registro de chapa será elaborado em 02 (duas) vias, assinadas pelo representante desta, dirigido à comissão eleitoral e protocolizado pessoalmente na secretaria do Conselho Regional de Fonoaudiologia, devendo conter, nas duas vias, com páginas numeradas de próprio punho:

I - relação com nome e número de registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia de cada um dos candidatos a membro efetivo e respectivo suplente;

II - descritivo da plataforma eleitoral da chapa em, no máximo, 03 (três) páginas;

III - documento contendo a designação de até 02 (duas) pessoas como representantes dos candidatos, sendo um titular e um substituto, assinado por estas e autorizado pelos componentes da chapa, para todos os fins relacionados ao processo eleitoral no qual deverão indicar seus endereços eletrônicos de e-mail válidos e número de celular;

IV - documento contendo a designação de 02 (dois) fonoaudiólogos como fiscais, sendo um titular e um substituto, para todos os fins relacionados ao processo eleitoral, no qual deverão indicar seus endereços eletrônicos de e-mail válido e número de celular;

V - termo de consentimento para divulgação do nome das chapas e dos candidatos.

6.2.Por ocasião do requerimento do registro da chapa, os candidatos deverão anexar, na via que ficará de posse do Conselho Regional, os seguintes documentos, em original ou cópia apresentada autenticada ou acompanhada de declaração de veracidade:

I - identificação profissional válida, que comprove sua inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia da 9ª Região;

II - certidão de quitação eleitoral em vigor, expedida pela Justiça Eleitoral;

III - certidão específica para fins eleitorais, a ser expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia da 9ª Região, conforme Anexo I do Regulamento Eleitoral;

IV - declaração assinada pelo candidato, contendo seu domicílio profissional; de que está em pleno gozo dos direitos civis na forma da legislação civil brasileira; de que não incorre nas causas de inelegibilidade descritas no art. 5º do Regulamento Eleitoral; e de que está de acordo com a inclusão de seu nome como candidato na chapa, conforme Anexo II do mesmo regulamento;

7.São eleitores e estão obrigados a votar, todos os fonoaudiólogos com inscrição principal deferida por este Conselho Regional, até 17/01/2025 e devem estar em pleno gozo dos direitos profissionais e com identificação profissional válida, estarem regulares com a situação financeira perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia e regulares com a atualização cadastral, especialmente e-mail e número de telefone celular, sob pena de não ser acolhido o voto e o não exercício deste, acarretará aplicação de multas, inclusive aos profissionais cujos votos não forem acolhidos por estarem em débito ou inadimplentes ou por endereço desatualizado;

8.Os eleitores em débitos ou inadimplentes deverão regularizar sua situação financeira, impreterivelmente, até o dia 31/01/2025;

9.Os eleitores aptos a votar, que deixarem de fazê-lo, deverão apresentar justificativa por meio dos correios ou internet, com possibilidade de anexar comprovantes por arquivo digital, até o dia 28/03/2025, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da anuidade vigente no exercício que se realizarem as eleições. A penalidade de multa aplica-se também aos profissionais cujos votos não forem acolhidos por estarem em débito ou inadimplentes ou com endereço/telefone celular ou e-mails desatualizados;

10.O voto é facultativo aos eleitores com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos;

11.Eleitores que têm inscrição secundária no CRFa 9ª Região, não votarão no pleito realizado por este Regional;



12.O período de apreciação dos pedidos de inscrição de chapas é de 22/11/2024 a 27/11/2024;

13.A data de publicação da decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição de chapas é 06/12/2024 e de início do prazo para impugnações ou recursos da decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição de chapas, 09 e 10/12/2024, inclusive;

14.A comissão Eleitoral deve consolidar o Processo Eleitoral, até 26/02/2025;

15.A data limite para o CRFa 9ª Região enviar as multas eleitorais é 18/05/2025;

16.As demais disposições sobre o processo eleitoral estão disciplinadas no Regulamento Eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de Fonoaudiologia, editado pela Resolução CFFa nº 734/2024 e suas alterações, bem como nas Resoluções CFFa nºs 735/2024, 741/2024, que dispõem sobre o cronograma das eleições e sobre a composição das chapas candidatas às eleições dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, respectivamente, que encontra-se a disposição dos fonoaudiólogos, pelo e-mail secretaria@crefono9.org.br e pelo endereço <https://www.fonoaudiologia.org.br>.

Manaus, 18 de outubro de 2024.
ERIANI MATTOS DE QUEIROZ

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO CRM/ES Nº 90.009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES Nº 32/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CRM/ES Nº 90.009/2024 - TIPO: MENOR PREÇO OBJETO: Contratação de serviços continuados de Recrutamento, Seleção, Contratação, Administração e Gestão da folha de pagamento dos profissionais temporários, com finalidade de atender às necessidades transitórias e temporárias de substituição de empregado efetivo ou de acréscimo extraordinário de serviços, mediante demanda, para este CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento. DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 05/11/2024 às 09:30h.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/ptbr/UASG:926692>

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo leva ao conhecimento público que será realizada a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico -Menor Preço, conforme descrito no Edital.

Vitória/ES, 18 de outubro de 2024.
CRISLAYNE DE MORAES LACERDA FREITAS
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - CRM-PR AO CONTRATO Nº 16/2024-CRM-PR Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ. Contratada: AJL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02.249.508/0001-53. Objeto: Incluir-se ao contrato 05 (cinco) equipamentos. Valor: R\$ 4.560,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência: 17/10/2024 a 02/01/2025 Base Legal: 14.133/21.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 45 c.c. artigo 41, inciso V do Código de Processo Ético-Profissional (Resolução CFM nº 2.306/2022), INTIMA a SRA. TATIANA REGINA GONÇALVES DA SILVA e o SR. VALDECIR DA SILVA FREIRE, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do edital, se tem interesse em continuarem no polo ativo do Processo Ético-Profissional nº 18.532-0745/2023, atualizando seus dados para contato, devendo a manifestação ser protocolizada neste Conselho Regional. Esclareça-se que a não manifestação será interpretada como desinteresse, ensejando a exclusão do polo ativo. Os autos do referido Processo encontram-se à disposição na Sede deste Conselho para consulta, situada na Rua Frei Caneca, 1.282 - 8.º andar - Consolação, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h às 18h, com a possibilidade de retirada de cópias, não sendo permitida a retirada dos originais.

São Paulo, 18 de outubro de 2024.
MARCUS DE MEDEIROS MATSUSHITA
Conselheiro Instrutor

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Odontologia de Alagoas. CNPJ: 12.316.311/0001-43. CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ: 04.601.397/0001-28 ESPÉCIE: Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 39/2023. OBJETIVO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/10/2024. Reajuste do valor contratual estimado ANUAL para R\$ 3.752,52 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Maceió/AL, 7 de outubro de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 1/2024

DATA: 13/11/2024 - HORA: 10:00H - LOCAL: WWW.RJLEILOS.COM.BR. OBJETO: LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE (VEÍCULOS, SUCATAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) ENTRE ELLES: LOTE 1: FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 - ANO: 2015/2015 - PLACA: QKS1953 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD11960SF1126666 - COR: BRANCA - RENAVAM: 1058524922 - LANCE INICIAL: R\$ 26.000,00; LOTE 2: CORTINA DE AR DE 120 CM DE COMPRIMENTO, PATRIMÔNIO CRO/SE Nº 1034 - LANCE INICIAL: R\$ 100,00; LOTE 3: CORTINA DE AR DE 120 CM DE COMPRIMENTO, PATRIMÔNIO CRO/SE Nº 1035 - LANCE INICIAL: R\$ 100,00; LOTE 4: CORTINA DE AR DE 120 CM DE COMPRIMENTO, PATRIMÔNIO CRO/SE Nº 1036 - LANCE INICIAL: R\$ 100,00, conforme exigências e especificações constantes do edital e seu anexo. ENCERRAMENTO DA DISPUTA: 13/11/2024 a partir das 10:00h (horário local).

Na modalidade exclusivamente online pelo site www.rjleiloes.com.br. Cadastre-se com antecedência mínima de 48h antes do leilão no site www.rjleiloes.com.br e ofereça seu lance online. Embasamento legal: Decreto 21.981, de 19/10/1932, do Decreto 22.427, de 01/02/1933, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. Informações com o Setor de Licitações do CRO/SE, localizado na Rua Vila Cristina, nº 589, Bairro São José, Aracaju/SE, Cep 49.015-000, telefone (79) 3214-3404 / (79) 99610-1514, e ainda com o Leiloeiro Público Oficial CARLOS VINICIUS DE CARVALHO MASCARENHAS, Inscrito na Junta Comercial sob o nº JUCESJ 11/2007 pelo telefone (79) 99978-5089 e e-mail: comercial@rjleiloes.com.br. Lances Online, Fotos e Edital Completo - Site: www.rjleiloes.com.br.

Aracaju/SE, 18 de outubro de 2024.
LOURDES BEATRIZ FREITAS DE OLIVEIRA
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

UASG 389477 - Processo administrativo nº 0072/2024 - Pregão Eletrônico nº 0004/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação do serviço de fornecimento de link dedicado de internet ao Conselho Regional de Psicologia do RS, incluindo instalação, manutenção e assistência técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Sessão de disputa em 05/11/2024, às 09h, no site www.gov.br/compras. Edital e informações: www.gov.br/compras

CAROLINE MARTINS TERRAGNO
Licitações e Contratos

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 18ª REGIÃO

RETIFICAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Retifica-se o aviso do EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, publicado no DOU de 17 de outubro de 2024, Seção 3, página 231, retifica-se o que segue: Onde se lê: "... Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2024, ..." Leia-se: "Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2024, ..." Keli Virginia Ebert - Conselheira Presidente.

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

O Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul - Core-RS, no uso de suas atribuições, informa que realizará Credenciamento, Chamamento Público, para prospecção do mercado imobiliário em Pelotas, com vistas à futura locação de imóvel, no modelo com "facilities", para instalação de Delegacia de Atendimento do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul - Core-RS. Período do Credenciamento: de 21/10/2024 a 04/11/2024. Maiores informações disponíveis no Portal da Transparência do site do Core-RS, www.core-rs.org.br.

ROBERTO SALVO

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº CRESS/MG/6ªR/6/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. CRESS/MG/6ªR/006/2024. SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ALTERAÇÕES: As seguintes alterações devem ser consideradas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024 e seus Anexos conforme identificadores EDITAL Nº 90006/2024 publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP Id contratação PNCP: 17383712000130-1-000017/2024 no link: Erro! A referência de hiperlink não é válida. e no Diário Oficial da União na página 166, seção 03 em 27.09.2024. As seguintes alterações devem ser consideradas para: EDITAL: Onde se lê página 22: "7.26.1.1 (...) mínimo de dois atestados de capacidade técnica" (...) leia-se: (...) atestado(s) de capacidade técnica" (...) Onde se lê, páginas 36 "14.2 - O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas (...) " leia-se: "O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias". Onde se lê, páginas 36 "14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado" (...) leia-se: O prazo previsto nos subitens anteriores poderá (...) " Anexo II - ETP: Onde se lê página 61: "a) mínimo de dois atestados de capacidade técnica" (...) leia-se: "a) (...) atestado(s) de capacidade técnica". E serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da União (DOU). Considerando que as alterações não afetam as propostas, não tendo necessidade de recontagem do prazo de acordo com a publicação inicial do edital conforme Lei nº 14.133/21 Art. 55. § 1º. Belo Horizonte/MG, 17 de Outubro de 2024. Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito. CRA/MG nº 01-041.363/D. Coord. Administrativa Equipe Técnica do ETP / TR

TATIANE MARA SEABRA
Pregoeira



VISITE O MUSEU DA IMPREENSA

Aberto de segunda a sexta, das 8h às 17h,
e aos sábados, das 10h às 14h.

